



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL Nº 010/2014DEX/PROEAC/UNIFAP, de 17 de abril de 2014

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, através do Departamento de Extensão – DEX da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, torna público o Edital de Seleção para bolsa de extensão universitária para o *Pró-Estudante Idiomas*, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos, com base no que rege a Resolução n.º 009/2006/CONSU – UNIFAP e demais normas institucionais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, art. 207, que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as universidades.

1.2. Lei nº 9.394, publicada no D.O.U de 23.12.1996, art. 53, III, que prevê que no exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, estabelecer planos, programas, projetos e atividades de extensão e art. 77, § 2º, que prevê que as atividades universitárias de extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, mediante a concessão de bolsas, e art. 84, que prevê que os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

1.3. Decreto Nº 7.416, publicado no D.O.U de 31.12.2010, regulamenta os art. 10 e 12 da Lei nº 12.155, publicada no D.O.U de 23.12.2009 – Edição Extra, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

1.4. Decreto nº 7.234, publicado no D.O.U de 20.7.2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.5. Estatuto da UNIFAP, aprovado pela Portaria MEC nº 1053, de 12/07/1999, publicada no D.O.U de 14/07/1999, Seção 1, p. 1, art. 39, que institui a política de assistência estudantil nesta Instituição.

1.6. Regimento Geral da UNIFAP, Título V, Capítulo IV, art. 211 e 214, que dispõe sobre a monitoria na UNIFAP.

1.7. Regulamento da Extensão Universitária na UNIFAP, aprovado pela Resolução nº 009/2006 – CONSU/UNIFAP, de 30/03/2006, Título II, art. 57 a 80, que dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de bolsas de extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As vagas existentes serão destinadas exclusivamente a alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

2.2. O processo seletivo será executado pelo Departamento de Extensão – DEX e Coordenação do Pró-Estudante Idiomas, sob a responsabilidade final da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC.

2.3. Os candidatos selecionados às bolsas de extensão do Pró-Estudante Idiomas não terão qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.

2.4 Este edital terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para bolsa de extensão universitária.

3.2. Projeto: Pró-Estudante Idiomas

3.3. Área de Extensão: Educação, Comunicação, Cultura.

3.4. Abaixo se constitui o quadro com descrição das vagas ofertadas:

Nº de Bolsas de Extensão	Função no Pró-Estudante Idiomas	Disciplina / Atividade	Período Semestral do curso na UNIFAP	Turno da Monitoria
01	Monitor	Espanhol	A partir do 2º. semestre	Manhã, tarde ou noite*
02	Monitor	Francês	A partir do 2º. semestre	Manhã, tarde ou noite
02	Monitor	Inglês	A partir do 2º semestre	Manhã, tarde ou noite

* O turno da monitoria não deverá coincidir com o horário de aulas do monitor na graduação.

4. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

4.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de acordo com os dias de atividades do Pró-Estudante Idiomas.

4.2. O valor de referência da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, havendo descontos cabíveis quando houver falta injustificada às atividades do Pró-Estudante Idiomas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

5.1. A bolsa de extensão terá vigência somente durante o período de realização das atividades do projeto, com duração de até seis meses consecutivos, a contar da data de assinatura do termo de compromisso, podendo ser renovada por igual período, até o prazo máximo de um ano, na hipótese da prorrogação prevista no item 2.4.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE IDIOMAS

6.1. O candidato à bolsa de extensão para o Pró-Estudante Idiomas deverá atender os seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente matriculado no ano de 2014.1, em um dos cursos de graduação da UNIFAP, na modalidade presencial;

6.1.2. Ter disponibilidade de tempo para cumprir jornada de atividades, de acordo com o horário do Pró-Estudante Idiomas, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

6.1.3. Não possuir qualquer vínculo empregatício;

6.1.4. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UNIFAP;

6.2 As inscrições devem ser realizadas na sala da coordenação do Curso de Letras, localizada no segundo andar do prédio do Curso de Letras, Artes e Jornalismo (em frente ao campo de futebol), no Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

6.3. O período de inscrição será de 22 a 29 de abril de 2014, nos horários de 9h00-11h30 e de 15h-17h30.

6.4. O candidato à bolsa de extensão do Pró-Estudante Idiomas deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste edital;

6.4.2. Cópia do Registro geral – RG;

6.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.4.4. Cópia do comprovante de matrícula em 2014.1;

6.4.5. Cópia do histórico acadêmico atualizado.

6.4.6. Currículo do candidato com comprovações.

7. DA SELEÇÃO PARA BOLSA DE EXTENSÃO PRÓ-ESTUDANTE IDIOMAS

7.1. A banca de seleção será composta por 2 (dois) membros da coordenação do Pró-Estudante Idiomas, devidamente autorizados pela PROEAC.

7.2. O presidente da banca de seleção será um membro da coordenação do Pró-Estudante Idiomas.

7.3. A banca da seleção deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

7.3.1. Organizar e divulgar o local e horário da prova escrita sendo que esta será no dia 30 de maio, nas dependências do prédio do Curso de Letras, Artes e Jornalismo (segundo andar), das 8h00 às 10h00, e da entrevista, que ocorrerá nas dependências do prédio do Curso de Letras, Artes e Jornalismo (segundo andar), no dia 30 de maio de 2014, das 10h10min às 12h10min.

7.3.2. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção, como elaborar, aplicar e avaliar os candidatos à bolsa, através da carta de intenção e entrevista, e encaminhar a documentação da seleção para a PROEAC/DEX;

7.3.3. Encaminhar a PROEAC/DEX, sob forma de processos individuais, os documentos utilizados no processo de inscrição e seleção de cada candidato.

7.3.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá, obrigatoriamente, seguir os critérios estabelecidos nesse edital.

7.3.5. Prova escrita;

7.3.6. Entrevista;

7.3.7 Análise de Currículo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula:

PF = ET+ PE + AC, em que:

ET = Entrevista

PE = Prova escrita

AC = Análise de Currículo

8.2. O candidato deverá obter pontuação final mínima, 7,0 (sete) em cada um dos critérios da seleção.

8.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

8.4. A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: “aprovado”, “classificado” e “desclassificado”.

8.5. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem maior pontuação final, de acordo com o número de vagas.

8.6. Serão considerados “classificados” os candidatos que satisfizerem todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.

8.7. Serão considerados “desclassificados” os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer das etapas da seleção e ou que não atenderem aos requisitos solicitados para o processo de seleção neste edital.

8.8. Em caso de igualdade de pontuação final (PF) o desempate se dará da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

8.8.1. Maior pontuação na entrevista

8.8.2. Maior pontuação na prova escrita.

8.8.3. Currículo com maior número de horas de práticas de ensino (aulas ministradas).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. É de competência da PROEAC/DEX a divulgação do resultado da seleção das bolsas de extensão;

9.2. A PROEAC/DEX publicará em sua página na internet (www.unifap.br) na portaria do prédio da PROEAC, dia 05 de maio de 2014, até as 17h00, a listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, em ordem classificatória decrescente dos pontos.

10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do resultado.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário, disponibilizado nos anexos do presente edital e no protocolo da Secretaria Executiva da PROEAC, até o dia 7 de maio de 2014.

10.3. A PROEAC/DEX divulgará no dia 08 de maio de 2014, às 18h00 o resultado final do processo seletivo.

11. DA SITUAÇÃO HÁBIL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Serão convocados a assumirem as vagas no Pró-Estudante Idiomas os candidatos que apresentarem situação final “aprovado”;

11.2. Os candidatos de situação final “classificado” comporão um banco de dados, válido pelo período de vigência deste edital e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. São documentos necessários para assinatura do termo de compromisso;

12.1.1. Cópia dos documentos pessoais do candidato: cadastro de pessoa física (CPF); registro geral (RG); título de eleitor.

12.1.2. Histórico escolar ou situação histórica atualizada.

12.1.3. Atestado atual de matrícula expedido pelo DERCA/UNIFAP

12.1.4. Cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, de água ou de luz)

12.1.5. Ficha cadastral devidamente preenchida (formulário).

12.1.6. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (formulário)

12.1.7. Termo de declaração de não possuir vínculo (formulário)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

12.1.7. Comprovante de conta corrente junto a Banco.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1. Os acadêmicos deverão apresentar-se no DEX/PROEAC/UNIFAP, nos dias 12 e 13 de maio de 2014, após a publicação do resultado final, com todos os documentos comprobatórios mencionados nos subitens do item 11.1 deste Edital, para o procedimento de assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda da vaga.

13.2. Caberá a coordenação do Pró-Estudante Idiomas juntar ao processo de TERMO DE COMPROMISSO cópia de todos os formulários utilizados no processo de inscrição e seleção (formulário de inscrição, lista de presença, carta de intenção, formulário de avaliação e ata da banca examinadora).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade desse Edital será até dezembro de 2014, não podendo ser prorrogado.

14.2. Todos os formulários para o processo de inscrição e seleção dos candidatos estarão disponibilizados na página da UNIFAP (www.unifap.br).

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEAC/DEX.

Macapá – AP, 22 de abril de 2014.

STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1104/2007-UNIFAP
Macapá (AP), 29 de julho de 2011

WALTER DA SILVEIRA SOUZA FILHO
Coordenador do Pró-Estudante UNIFAP
Portaria n. 311/2010-UNIFAP

ERIKA PINTO DE AZEVEDO
Coordenador do Pró-Estudante Idiomas

STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria n. 1.104/2007-UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

(Anexe as cópias dos documentos comprobatórios das informações que forem apresentadas neste formulário)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

Edital 13/2011/PROEAC/UNIFAP

Projeto Pró-Estudante Idiomas

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Candidato: _____

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Itens a serem avaliados :

Valor de referência:

Pontuação

I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – (Pc) 0 a 10 pontos.

Critérios: Frequência nas disciplinas, rendimento Escolar. Conhecimento na área pleiteada

II – PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO (Pi) 0 a 10 pontos.

Critérios: Clareza, coerência e argumentação em relação ao tema proposto na prova

III – PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DO CANDIDATO (Pe) 0 a 10 pontos.

Critérios: Determinação, companheirismo, disponibilidade.

PONTUAÇÃO FINAL (PF): _____

PF = Pc+Pi+Pe

PF = pontuação final

Pc = pontuação do currículo

Pi = pontuação da carta de intenção

Pe = Pontuação da entrevista do candidato

Macapá, _____ de _____ de 2011.

BANCA DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1747/1751 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

Edital 13/2011/PROEAC/UNIFAP

Projeto Pró-Estudante Idiomas

SELEÇÃO PARA BOLSISTA

MODELO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a) _____

Número de matrícula: _____

Solicitação: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PARECER DA DEX/PROEAC

() Deferido () Indeferido

Comentários: _____

Assinatura da DEX/PROEAC

OBSERVAÇÕES: O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter argumentação lógica e consistente sobre o item a ser reavaliado. O candidato não deverá preencher o campo destinado à avaliação da DEX/PROEAC.